



EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 201800004001870

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 17/2023

OBJETO: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.

PARTÍCIPE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, CNPJ/MF Nº 24.859.332/0001-94

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023

Protocolo 359400

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº: 202200004043361 de 19/05/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2022.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: PRAXIS CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.493.677/0001-96.

OBJETO: Execução de serviços de reparação e manutenção da cobertura com a instalação de estrutura metálica e cobertura com telhas termoacústicas das edificações que compõem a sede da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, situada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233 - Setor Nova Vila Goiânia - GO, mais especificamente no Bloco "A", Bloco "B" e na "Passarela" entre os dois blocos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 2.848.960,33 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2023.17.01.04.122.1016.2309.04, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 00005, de 10/02/2023, no valor de R\$ 2.848.960,33 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.

GESTOR DO CONTRATO: MURILO PEREIRA BORGES - Portaria SGI Nº 432/2022 - ECONOMIA.

Protocolo 359628

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 023, de 13 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, expressas no artigo 213, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 20.756/2020,

R E S O L V E :

Artigo 1º - ALTERAR a Portaria nº 021/2023 - SEDS, publicada em 10 de fevereiro de 2023 - DOE nº 23.980, que instituiu e regulamentou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o preceituado pelo artigo 221, § 3º, da Lei nº 20.756/2020.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, ocupantes

de cargos de provimento efetivo, para no âmbito desta Pasta, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o artigo 220, caput e parágrafos 1º, 2º da Lei Estadual nº 20.756/2020:

1. SIMONE NUNES DA SILVA - CPF: 412.XXX.XXX-87 - Presidente;
2. DALLYS SANTOS SOUZA - CPF: 014.XXX.XXX-23 - Vice - Presidente;
3. CRISTIANY JULIA SILVA - CPF: 003.XXX.XXX-10 - Secretária;
4. RAFAELA FERNANDES MENDES MORAIS - CPF: 026.XXX.XXX-24 - Membro da Comissão;
5. NORMA PEREIRA DE SOUSA - CPF: 464.XXX.XXX-53 - Membro da Comissão;
6. LICIONIR LOPES BARBOSA - CPF: 195.XXX.XX-00 - Membro da Comissão;

Artigo 3º - Atribuir aos servidores em comento o exercício dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Membros de Comissão, conforme acima especificado.

Artigo 4º - A Comissão terá por fim apurar as irregularidades praticadas pelos agentes do Estado, no exercício de suas atribuições, no âmbito desta Pasta, cumprindo, assim, o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo das garantias do acusado.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 13 dias do mês fevereiro de 2022.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 359560

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 33, de 10 de fevereiro de 2023

Constituir Comissão Permanente para Avaliação das Prestações de Contas

A SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA CULTURA, nomeada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.954, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente para Avaliação das Prestações de Contas dos processos do Fundo de Arte e Cultura, da Lei Goyazes, dos Pontos de Cultura, aqueles decorrentes de Emendas Parlamentares, processos do Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - FICA, da Mostra Nacional de Teatro de Porangatu - TENPO, do Canto da Primavera, bem como, dos demais processos originados na Secretaria de Cultura.

Art. 2º Designar os servidores Diogo Valle Di Simoni, titular do CPF nº XXX.615.401-XX, Marcelo Parreira Veloso, titular do CPF nº XXX.836.781-XX e Reuel Hércules Calixto Freire, titular do CPF nº XXX.414.701-XX, para compor a comissão como Membros.

Art. 3º A coordenação das avaliações das Prestações de Contas fica a cargo do Servidor Diogo Valle Di Simoni e na sua ausência, do servidor Marcelo Parreira Veloso.

Parágrafo único - Os pareceres deverão, necessariamente, conter a assinatura de no mínimo dois membros da comissão.

Art. 4º A comissão nomeada deverá iniciar de imediato a avaliação das Prestações de Contas do Fundo de Arte e Cultura, da Lei Goyazes e dos Pontos de Cultura, tendo como regra norteadora dos trabalhos a instrução normativa nº 001/2020-SECULT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 119/2022 - SECULT.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária Interina de Estado da Cultura

Protocolo 359435